

SOCIEDADE AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01-2025

I SALAO INFANTO JUVENIL DE ARTES VIZUAIS AUXILIADORA AZEVEDO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROJETOS ARTÍSTICOS e CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO BETO ROSADO

A SOCIEDADE AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR em parceria com o Colégio Mater Cristi, com a Pinacoteca e Memorial UFERSA Mossoró e a DIREC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, objetivando a seleção de parceria para a realização do **I SALAO INFANTO JUVENIL DE ARTES VIZUAIS AUXILIADORA AZEVEDO**.

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público Simplificado o estabelecimento de parceria do setor educacional e cultural para realização do I SALAO INFANTO JUVENIL DE ARTES VIZUAIS AUXILIADORA AZEVEDO a realizar-se em Mossoró, no mês de junho de 2025.
- 1.2. As instituições interessadas podem solicitar as oficinas de arte como preparação de seus alunos, a serem ofertadas em seus estabelecimentos educacionais, conforme carga horaria prevista, até o limite dos recursos existentes.
- 1.3. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO poderá ser obtido através do e-mail: amigosdapinacoteca@gmail.com, ou dos telefones 84 99924 3353 e ou ainda, após agendamento, presencial na sede provisória da SAP à rua Mipibu 443, Petrópolis Natal, RN ou Rua Mario Negocio 163. Mossoró RN.

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

- 2.1. Publicação do edital para consulta pública: 5 a 10 de fevereiro de 2025
- 2.2. O prazo de credenciamento: de 10 de fevereiro a 10 de março de 2025
- 2.3 O resultado deste edital será publicado em 11 de março de 2025.
- 2.4. A partir de 11 de março de 2025 fica aberto o prazo para recurso
- 2.4. O resultado final deste edital será publicado em 20 de março de 2025

SEÇÃO III – AS OFICINAS DISPONIVEIS

Seleção de propostas para realização de oficinas nos meses de março, abril, maio e junho de 2025 Descrição das oficinas ofertadas		n. de oficinas	h/a por oficina	Total ha
OFICINAS				
1	Oficina de fotografia em celular	3	4	12
2	Oficina de edição de vídeo em celular	5	4	20
4	Oficina de modelagem em cerâmica (30 por turma=180)	1	4	4
4	Oficina modelagem em papel maché (30 por turma=180)	1	4	4
5	Pintura a óleo (30 por turma=180)	6	4	24
6	Pintura a guache (30 por turma=300)	10	2	20
7	Oficina de xilogravura (30 por turma=180)	6	2	12
8	Oficina de reciclados (30 por turma=300)	5	2	10
9	Oficina de grafite (30 por turma=180)	3	8	24
Total de oficinas		36	-	130

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoa física ou jurídica: brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2. Não poderão participar do presente Edital: proponentes integrantes das comissões avaliadoras, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau e proponente que não comprove através de currículo e ou portfólio identidade com os temas do presente edital.

SEÇÃO V

5.1. A seleção será feita pela Análise de Mérito, da solicitação das oficinas até o limite dos recursos disponíveis e consistirá na análise dos projetos e das contrapartidas, levará em consideração o número de crianças e jovens a participarem das oficinas e o compromisso de participar do Salão.

5.2. CLASSIFICAÇÃO:

5.3. Dado o caráter simplificado do certame a equipe técnica da SAPP em número de 3 avaliadores, procederá a análise das propostas. Cada avaliador confere notas à análise de mérito, conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

5.4. Os selecionados na “Análise de Mérito”, serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas e valores disponíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá haver, a critério da comissão de avaliação do mérito, remanejamentos de valores e de número de oficinas até o limite dos recursos disponíveis.

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1. Cada proponente poderá se inscrever, no máximo, em 01 (uma) solicitação contendo uma ou mais oficinas.

6.2. A inscrição será gratuita e só poderá ser realizada através de **E-MAIL**, preferencialmente, onde todos os documentos exigidos, deverão ser enviados para o **endereço: amigosdapinacoteca@gmail.com**, devidamente assinado e digitalizado em arquivo único, não sendo, portanto, aceitos documentos com vários anexos.

6.3. Os documentos enviados por e-mail são de inteira responsabilidade do proponente, inclusive por eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, dentre outros.

6.4. No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá na modalidade **E-MAIL**, resposta confirmando o recebimento dos documentos;

6.5. A inscrição e entrega dos documentos, não garante ao proponente: a sua seleção, nem o direito de receber as oficinas.

6.6. Ao realizar a inscrição proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO VII – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

7.2. FICHA DE INSCRIÇÃO e SOLICITAÇÃO DE OFICINAS, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

- a) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade) oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- b) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- c) Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Mossoró/RN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;

SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1. Os responsáveis pelas solicitações deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos termos do contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de realização das oficinas e de participação no Salão.

8.2. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por mobilizar os alunos para participar das oficinas, disponibilizar auxiliar de oficinairo, zelar pelos materiais produzidos para participação no Salão.

8.3. A cada oficina realizada a instituição deverá apresentar à Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar um relatório circunstanciado da execução com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, com essa pendência;

8.4. Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela SAPP.

8.5. Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a SAPP, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela SAPP, nas atividades presenciais, em TVs,

SEÇÃO XIX – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

9.1. **DO RESULTADO PARCIAL:** O resultado deste certame será publicado nas redes sociais da SAPP

9.2. **DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL:**

- a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado parcial;
- b) Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo apelante, e poderão ser protocolados através do e-mail: amigosdapinaocteca@gmail.com;
- c) Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;
- d) É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;

SEÇÃO X DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Os resultados finais dos recursos serão publicados nas redes sociais da SAPP e será homologado pelo Diretor da SAPP.

10.2. Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados para assinatura do Termo de Execução;

10.3. Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Execução no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação;

10.4. O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Execução, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber as oficinas e por consequência não poderá assinar o Termo, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

SEÇÃO XI – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO

11.1. O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.4. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

11.5. Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da SAPP desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir;

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SAPP e pela comissão julgadora de Mérito, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

11.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados nas redes sociais da SAPP, Instagram e Facebook; não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.8. Integram este, os seguintes Anexos: Termo de Referência

- I – Ficha de Inscrição;
- III – Solicitação de oficinas;
- IV – Relação de documentos para Inscrição.
- V – Minuta de Termo de Execução;

Natal 10 de fevereiro de 2025.



IAPERI SOARES DE ARAUJO
Diretor da Sociedade Amigos da Pinacoteca

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome Completo:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Estado Civil:		Profissão:	
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Endereço completo:			
Número:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos			
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:	

ane

2. SOLICITAÇÃO DE OFICINA
OFICINA
OFICINA
OFICINA

3. DECLARAÇÃO
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras,

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE